



Estado de Sergipe  
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2022/TEC/AA-0162, outorga a presente

**Autorização Ambiental Nº 61/2024**

em favor de JSL S/A, CNPJ nº 52.548.435/0260-54, sediado na Avenida Antonio Carlos Leite Franco, N 3731, Antonio Carlos Da Conceição, Carmópolis, SE, CEP 49.740-000, **para as atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos (Classes IIA e IIB) fracionados.**

**Considerações Gerais**

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 13:25:56 do dia 09/04/2024, com validade por 01 ano, vencendo-se em 09/04/2025.
02. O código de controle desta licença é **<6607fbc1ce902c9acbd48b947d690d8d>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
  - a) Violação de normas ambientais;
  - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
  - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
  - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
  - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
  - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

**Obrigações do empreendedor**

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 61/2024

Código: 6607fbc1ce902c9acbd48b947d690d8d

## Condicionantes

1. Os Resíduos Sólidos (Classes IIA e IIB) fracionados, coletados e transportados pela empresa JSL S/A serão realizados, exclusivamente, entre as seguintes instalações da empresa Petróleo Brasileiros S.A:
  - Petrobras (Sede da Unidade de Operações de Exploração e Produção de Sergipe e Alagoas), localizada na Rua Acre, 25047, Bairro Siqueira Campos, município de Aracaju/SE;
  - Base Administrativa e Operacional da Petrobras no Terminal Marítimo Inácio Barbosa - TMIB, localizado no município de Barra dos Coqueiros/SE;
  - Biopilha/Petrobras, localizada na Estação Coletora de Jericó no Campo Petrolífero do município de Carmópolis/SE.
2. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
3. A empresa deverá apresentar trimestralmente:
  - Os comprovantes de destinação adequada dos Resíduos sólidos (Classes IIA e IIB) transportados, emitidos pela empresa receptora, contendo quantidade e tipos de resíduos, devidamente licenciada pelo Órgão ambiental competente.
  - Os comprovantes de realização da manutenção e lavagem dos veículos utilizados para o transporte dos Resíduos sólidos (Classes IIA e IIB), em local devidamente licenciado pelo Órgão ambiental competente, para tal finalidade.
4. A empresa utilizará para efetuar o Transporte dos Resíduos sólidos (Classe IIA e IIB), conforme documentações apresentadas, os seguintes veículos/equipamentos:
  - CAR/CAMINHAO/ABERTA/MEC.OPERACIONAL/CAB.EXTENDIDA, VW/ 24.280 CRM 6X2, ano de fabricação: 2019. Placa: QMM-0F31.
  - CAR/CAMINHAO/ABERTA/MEC.OPERACIONAL/CAB.EXTENDIDA, VW/ 24.280 CRM 6X2, ano de fabricação: 2019. Placa: QMM-0G14.
  - CAR/CAMINHAO/ABERTA/MEC.OPERACIONAL/CAB.EXTENDIDA, VW/ 24.280 CRM 6X2, ano de fabricação: 2019. Placa: QMM-0G13.
  - TR/CAMINHÃO/TRATOR/CAB.EXTENDIDA, SCANIA/G450 A6X4 XT, ano de fabricação 2019. Placa: QWX-4838.
5. Os veículos utilizados para transportar os Resíduos Sólidos (Classes IIA e IIB) deverão portar a presente Autorização Ambiental.
6. O transporte dos resíduos na forma fracionada deve ser feito por meio de equipamento/recipiente adequado, obedecendo às regulamentações pertinentes, em perfeito estado de conservação, de maneira que não permita vazamento ou derramamento do resíduo, conforme a norma da ABNT NBR 13221/2010.
7. As empresas emissoras e receptoras dos resíduos sólidos (Classes IIA e IIB) deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
8. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização do veículo, além de outros serviços que venham a ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por órgão ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
9. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº: 96.044/88, às Normas Brasileiras regulamentadoras em vigor, a Resolução nº: 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e suas alterações, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
10. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos Resíduos sólidos (Classes IIA e IIB), bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.



Licença: 61/2024

Código: 6607fbc1ce902c9acbd48b947d690d8d

### Condicionantes

---

11. A empresa deverá acondicionar adequadamente os Resíduos sólidos (Classes IIA e IIB) gerados em consequência de acidentes envolvendo os resíduos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
12. Perante a Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o Transporte dos Resíduos sólidos (Classes IIA e IIB).
13. Qualquer modificação pretendida na forma e nos resíduos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
14. Qualquer alteração na titularidade deverá ser comunicado à Adema, com vistas à atualização na Licença Ambiental.

